



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 745/2015

Dispõe sobre o Movimento de Paralisação dos Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas de receitas dos municípios decorrentes da redução dos valores das transferências governamentais;

CONSIDERANDO a queda de 38,07% na primeira parcela no mês de setembro, em relação à igual período do ano passado, no Fundo de Participação dos Municípios, que constitui a principal fonte de receitas dos municípios;

CONSIDERANDO a deliberação dos municípios em reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, realizada no dia 01 de outubro 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aderido ao movimento de paralisação dos serviços públicos, no dia 08 de outubro de 2015, deflagrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, no sentido de suspender os serviços públicos como forma de conscientização e sensibilização dos poderes públicos e da sociedade, em relação à grave crise financeira enfrentada pelos municípios.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao atendimento público, como Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal